



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

AUTÓGRAFO

Lei Nº 1839 DE 08 DE ABRIL 2019.

EMENTA: Dispõe sobre revisão dos salários dos empregados públicos, efetivos da Câmara Municipal de Quissamã, no termos do inciso X do artigo 37 Constituição Federal, combinado com o artigo 48 da Lei Municipal 1.567/2016.

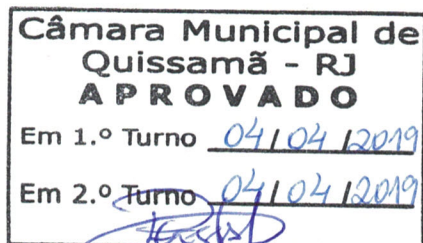
A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra. Prefeita Municipal , sanciona a seguinte Lei:

Art.1 °- Conceder revisão dos salários dos empregados públicos efetivos da Câmara Municipal de Quissamã, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 1° de março de 2019.

Art.2 °- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária, consignado em orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 08 de Abril de 2019.



Luciano Pessanha
Presidente


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 09 / 04 / 2019
Edição: 728


Rosmary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207